

LEI N.º 1.086, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Unaí, para o triênio de 1986/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Unaí, para o triênio 1986/1988, elaborado na forma dos atos complementares n.º 43 e 76, de 29 de janeiro, e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 118.376.500.000,00 (cento e dezoito bilhões, trezentos e setenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos destinados do financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1986/1988, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
Superávit Orçamento Corrente	2.749.524.699	4.105.000.000	7.840.000.000	14.694.524.699
Operações de Crédito	16.450.000.000	8.000.000.000	10.000.000.000	34.450.000.000
Alienação de Bens	74.189.000	549.740.000	1.500.000.000	2.123.929.000
Transferência de Capital	4.029.986.301	17.852.260.000	41.700.000.000	63.582.246.301
Outras Receitas de Capital	278.800.000	947.000.000	2.300.000.000	3.525.800.000
TOTAL	23.582.500.000	.31.454.000.000	63.340.000.000	118.376.500.000

Art. 3º As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO	1986	1987	1988	TOTAL
Legislativa	40.000.000	150.000.000	350.000.000	540.000.000
Administração e Planejamento	523.000.000	1.500.000.000	3.600.000.000	5.623.000.000
Agricultura	30.000.000	150.000.000	300.000.000	480.000.000

Educação e Cultura	4.540.000.000	9.304.000.000	19.260.000.000	33.104.000.000
Habitação e Urbanismo	16.827.500.000	12.600.000.000	23.490.000.000	52.912.500.000
Saúde e Saneamento	1.057.000.000	4.250.000.000	9.240.000.000	14.547.000.000
Transporte	570.000.000	3.500.000.000	7.200.000.000	11.170.000.000
TOTAL	23.582.500.000	31.454.000.000	63.340.000.000	118.376.500.000

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos, constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1988, estimados a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí (MG), 19 de novembro de 1985.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete